

PORTARIA Nº 09, 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP, do Exercício de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Patrimônio de bens de Consumo e Almojarifado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

1. Maria Eduarda Correa Miguel - auxiliar administrativo e responsável pelo almojarifado da enfermagem, administrativo, copa e cozinha.
2. Joaquim Thiago Tavares Ribeiro – diretor de transporte e responsável pelo almojarifado transporte.
3. Isabela Mundim Lima de Matos – contadora e responsável pela conferência e contagem do almojarifado.

Art. 3º. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º. A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico mensalmente, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almojarifado Copa e Cozinha, Enfermagem, Administrativo e Transporte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado a cada trinta dias, na sexta feira.

Art. 6º. Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º. Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almojarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º. Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP